

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor Antonio Nivaldo Araújo Bastos, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula funcional nº 5859832/2, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Entrega de Documentos - CRC, FG-4 a contar de 12/03/2015.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA Superintendente

Protocolo 807276

PORTARIA Nº 0148/2015-GAB/SUSIPE Belém-PA, 13 de Março de 2015.
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora Margarete Silva da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, matrícula funcional nº 57210856/1, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Chefe da Seção de Expediente da Secretária - CRC, FG-4 a contar de 12/03/2015. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA Superintendente

Protocolo 807277

ERRATA

Errata da Portaria de Designação de Servidor, protocolo nº 805707, DOE nº 32846 de 13/03/2015:
ONDE SE LÊ: revogar a Portaria 240/2014
LEIA-SE: Revogar a **PORTARIA Nº 280/2014**

Protocolo 807331

Errata da Publicação protocolo nº 787754, DOE nº 32.807 de 14/01/2015,
Dispensa de Licitação nº 54/2014.
Onde se Lê: Orçamento: Fonte de Recurso 0101000000,
Leia-se: Orçamento: Fonte de Recurso 0661003221

Protocolo 807359

Errata da Publicação protocolo nº 787755
DOE nº 32.807 de 14/01/2015
Dispensa de Licitação nº 55/2014
Onde se Lê: Orçamento: Fonte de Recurso 0101000000,
Leia-se: Orçamento: Fonte de Recurso 0662003237

Protocolo 807361

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 010/2015
Data: 16/03/2015
Objeto: Aquisição de cadeados
Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Data de Ratificação: 16/03/2015
Orçamento:
Programa de trabalho: 03.421.1316.6297
Natureza de Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0101000000
Contratados:
INTEGRAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTD-EPP, CNPJ nº 15.080.238/0001-41.
J L COMÉRCIO, CNPJ nº 18.044.459/0001-52.
Valor: R\$ 55.599,30 - INTEGRAL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTD-EPP
Valor: R\$ 34.281,40 - J L COMÉRCIO LTDA
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 807368

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Nº: 02
Data de Assinatura: 16/03/2015
Vigência: 16/03/2015 a 17/03/2016
Justificativa: Em razão da prorrogação do prazo de vigência
Objeto: Prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Primeira do referido Convênio por mais 12 meses.
Convênio: 001
Exercício: 2014
Orçamento:
Programa de Trabalho: 034211316629700000

Natureza da Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 0261000000
Origem do Recurso: Estadual
Partes:
Beneficiário ente Público: SUSIPE
Concedente: Prefeitura Municipal de Marabá
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 807375

OUTRAS MATÉRIAS

C I T A Ç Ã O P O R E D I T A L
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2816/2013, designado pela PORTARIA Nº 283/2013 - GAB/SUSIPE, de 10 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 32.379, de 18/04/2013, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº 5.810/1994-RJU, C I T A, pelo presente edital, o Sr. MAXWELL CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria-Geral Penitenciária, localizada na Rua Santo Antonio, s/n, entre Avenida Presidente Vargas e Travessa Frei Gil, Bairro Campina, nesta Capital, a fim de apresentar D E F E S A no processo ao norte mencionado, no qual figura como indiciado, sob pena de revelia.
Belém, 13 de março de 2015.

NATANAEEL FURTADO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Protocolo 806785

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2015-GS/SEDEME
Belém, 17 de março de 2015
Dispõe sobre a autorização à empresa PAVAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, de estudos técnicos preparatórios para o desenvolvimento de projeto de infraestrutura, superestrutura, material rodante, operação, manutenção, sinalização, comunicação, centro de controle, integrantes da logística ferroviária a ser implantada no Estado do Pará, com o intuito de demonstrar a sua viabilidade para eventual chamamento público de procedimento de manifestação interesse e torna públicos para outros interessados na autorização.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, no inciso II, da Constituição do Estado do Pará e o Decreto Estadual nº 1.242, DE 16 de março de 2015, Considerando que o art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995, permite que, à iniciativa privada, seja autorizada a realização de estudos, levantamentos ou projetos, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, cujos dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital, deverão ser ressarcidos pelo vencedor da licitação;
Considerando que o Decreto Estadual nº 1.242, de 16 de março de 2015 permite que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME poderá fazer uso do PMI para projetos, estudos, levantamentos ou investigações da competência de outros órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, podendo realizar o respectivo procedimento de seleção no intuito de promover a sua finalidade de formular e executar de forma sustentável a política de desenvolvimento econômico, minas e energia do Estado do Pará, e;
Considerando o referido Decreto Estadual permite, ainda, que pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada poderão apresentar Pedido de Autorização para elaboração e/ ou apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações técnicas ou de viabilidade, com o intuito de subsidiar eventual PMI.

Resolve:
Art. 1º. Autorizar a PAVAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. a desenvolver estudos técnicos preparatórios para o desenvolvimento de projeto de infraestrutura, superestrutura, material rodante, operação, manutenção, sinalização, comunicação, centro de controle, integrantes da logística ferroviária a ser implantada no Estado do Pará, com o intuito de demonstrar a sua viabilidade para eventual chamamento público de procedimento de manifestação interesse, e torna público para outros interessados na autorização.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à apresentação pela PAVAN ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. das exigências contidas no art. 4º, I a V, desta Portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua publicação.
Art. 2º. Os estudos técnicos de que trata a presente Portaria tem por escopo estruturar os diferentes aspectos relacionados às concessões públicas de ferroviária mencionados no art. 1º e deverão conter os seguintes relatórios:
I - estudos de mercado;
II - estudos de engenharia e afins;
III - estudos ambientais; e
IV - avaliação econômico-financeira.
Art. 3º. A autorização para a realização dos estudos técnicos é concedida sem caráter de exclusividade e:
I - não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
II - não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
III - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento, por parte do Poder Público Estadual, dos valores envolvidos na sua elaboração;
IV - é pessoal e intransferível.
Parágrafo único. A autorização para a realização dos estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade do Estado perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 4º. As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que pretendam apresentar os estudos técnicos objeto da presente Portaria poderão apresentar à SEDEME requerimento de autorização para realização de estudos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da publicação desta Portaria, no qual deverão constar as informações abaixo:
I - qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ;
II - demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares aos solicitados;
III - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;
IV - composição da equipe técnica que realizará os estudos bem como a carga horária prevista;
V - descrição dos custos previstos para a elaboração dos estudos, discriminados de forma a permitir, caso sejam aproveitados, análise com vistas a seu futuro ressarcimento; e
§ 1º. O prazo final para a elaboração e apresentação dos estudos técnicos preparatórios à SEDEME será de 2 (dois) meses contados a partir da publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da SEDEME, mediante fundamentação.
§ 2º. Os estudos deverão ser entregues em duas vias físicas e duas vias eletrônicas editáveis, que permitam o total acesso ao seu conteúdo.
Art. 5º. A critério da SEDEME, o autor deverá prestar esclarecimentos do desenvolvimento dos projetos, estudos, levantamentos e investigações objeto desta Portaria.
Art. 6º. A autorizada nesta Portaria será responsável pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes do seu Pedido de Autorização, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização, reembolso ou remuneração pelo Estado do Pará.
Art. 7º. A realização, ou não, do Chamamento Público de Procedimento de Manifestação Interesse - PMI se pautará em razões de conveniência e oportunidade a serem examinadas pelo Poder Público Estadual, não gerando direito adquirido à sua realização.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADNAN DEMACHKI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

SEDEME

Protocolo 807604